Fl. Nº 171
Proc. Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de calças, camisas de uniformes e EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. A contratação do serviço de confecção de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução das atividades institucionais e administrativas, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Tal medida visa proporcionar maior segurança aos servidores, padronização visual e identificação funcional, além de contribuir para a organização e a imagem institucional nos eventos oficiais, atendendo aos requisitos legais e operacionais inerentes à administração pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na padronização, segurança e identificação dos profissionais de saúde, por meio da confecção e fornecimento de uniformes (camisas e calças) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de vestuário profissional e fornecimento de EPIs, observando os padrões de qualidade, conforto, durabilidade e segurança exigidos pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis à área da saúde, como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente a NR 6), além das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.2. A demanda visa atender aos profissionais das diversas unidades de saúde do município, como postos de saúde, unidades de pronto atendimento, centros de vigilância, serviços de atendimento móvel de urgência, entre outros, garantindo-lhes vestimenta adequada para o desempenho de suas funções. A contratação abrangerá:

- Camisas e calças personalizadas, com tecidos apropriados para uso profissional, resistentes e confortáveis, seguindo a padronização visual adotada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- EPIs específicos conforme atividade, tais como jalecos, aventais, óculos de proteção, entre outros, com certificação válida (CA – Certificado de Aprovação) emitido pelo órgão competente;
- Fornecimento sob demanda, com entregas programadas ou fracionadas, conforme solicitação da Secretaria, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos no contrato.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e estrutura compatível para atender às exigências da contratação, com comprovação da qualidade dos materiais empregados, observando a sustentabilidade, a segurança e o conforto dos usuários finais. Esta solução busca garantir:

a. A segurança do trabalho dos profissionais da saúde, minimizando riscos ocupacionais;

b. A identificação e padronização visual dos servidores, facilitando o atendimento ao público;

Fl. Nº 172
Proc. Nº 081/20
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

c. A conformidade com normas legais e regulatórias;

d. A eficiência logística, com fornecimento sob demanda, evitando estoques desnecessários;

e. A melhoria das condições de trabalho, refletindo na qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a contratação representa uma medida essencial de apoio à gestão de pessoas, segurança no ambiente de trabalho e melhoria da imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como objetivo garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica, jurídica, operacional e administrativa para atender, de forma contínua e conforme as especificações técnicas, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes profissionais e/ou no fornecimento de EPIs, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso, observando a legislação que regra a qualidade dos produtos.

c. Os produtos confeccionados e fornecidos deverão seguir rigorosamente os padrões de qualidade e especificações constantes no termo de referência, incluindo:

- Modelagem e tamanhos variados (masculino/feminino/unissex);
- Tecidos adequados para uso profissional, resistentes, confortáveis e de fácil higienização;
- Personalização com logomarca e identificação da Secretaria, quando aplicável;
- EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme disposto na NR-6.

d. Os materiais deverão atender às normas da ANVISA, ABNT, NR-6, entre outras aplicáveis à área da saúde e segurança do trabalho, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade.

e. A contratada deverá manter um quantitativo mínimo disponível de uniformes (em diferentes tamanhos) e EPIs, ou dos materiais necessários à sua confecção, compatível com a média mensal de pedidos realizados, de modo a atender prontamente às solicitações emergenciais ou programadas da Administração.

f. As propostas financeiras deverão observar os princípios da transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com os preceitos da administração pública. As cotações apresentadas deverão refletir os preços praticados no mercado, permitindo a realização de análise comparativa objetiva, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a melhor relação entre custo e benefício.

g. A contratação deverá considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de sustentabilidade e com o disposto no art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos das contratações públicas.

h. A observância dos requisitos supracitados evidencia a necessidade de uma contratação que não apenas atenda às demandas imediatas das unidades administrativas, mas que também contribua para o aprimoramento da qualidade da gestão pública no âmbito do

Fls. Nº 473
Proc. Nº 084/2025
Assinatura

Município de Mucajaí-RR. Tal medida alinha-se às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, promovendo uma administração pública pautada na eficiência, na responsabilidade fiscal e na busca pelo interesse público.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução observará os seguintes parâmetros:

a. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entregas e requisições emitidas pela contratante, de acordo com as necessidades operacionais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b. Cada requisição será formalizada por meio de autorização de fornecimento, emitida pela contratante, com indicação da quantidade, especificações, prazos e local de entrega;

c. Todos os produtos entregues deverão estar devidamente embalados, rotulados e organizados, com identificação do item, tamanho, data de fabricação e demais informações pertinentes.

d. Os produtos ou mercadorias objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelas condições contratuais e em conformidade com os princípios da celeridade e eficiência na Administração Pública.

e. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

f. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

g. A contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos materiais utilizados, mão de obra empregada, processo de produção e entrega dos itens contratados;

h. Será exigida garantia mínima dos produtos fornecidos, com cobertura para defeitos de fabricação, falhas de costura, desgaste precoce, ou outras não conformidades;

i. Eventuais prejuízos decorrentes de entregas inadequadas, atrasos ou não conformidade com as especificações técnicas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

a. Produzir e fornecer, conforme demanda da contratante, camisas, calças de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades definidas no termo de referência e nas ordens de fornecimento, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que, após verificação pela CONTRATANTE, forem considerados em desacordo com as exigências estabelecidas.

b. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

c. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Proc. Nº 174 081/2025
Assinatura

d. Responder integralmente por quaisquer perdas e danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
e. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g. Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, com os produtos devidamente embalados, identificados e organizados por tipo, tamanho e unidade requisitante.
h. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
i. Substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, vício de qualidade ou estiver em desacordo com o solicitado;
j. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura física, capacidade operacional e equipe técnica suficientes para o cumprimento integral das obrigações;
k. Manter, durante todo o período de vigência contratual e, em especial, no momento da entrega e do pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa impedir a manutenção dessas condições, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
l. Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações, inclusive por atraso injustificado, entrega fora do padrão ou inexecução parcial ou total do objeto.
m. Manter, durante toda a execução do contrato, pessoal qualificado e equipamentos em quantidade e condições adequadas, suficientes para garantir o pleno, regular e eficiente cumprimento das obrigações assumidas.
n. Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações, inclusive por atraso injustificado, entrega fora do padrão ou inexecução parcial ou total do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações CONTRATANTE:
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
c. Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.
d. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, devendo tomar providencias cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI RECONSTRUIR E AVANÇAR
Proc. Nº 081/2025
Assinatura
175

contratuais, quando for o caso.

e. Emitir ordens formais para entrega dos materiais, com indicação clara da quantidade, tamanhos, local, data e demais condições específicas de cada fornecimento;

f. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados.

g. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após conferência de conformidade com as especificações contratuais e termo de referência;

h. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as exigências técnicas, quantitativas ou qualitativas, comunicando formalmente à contratada para substituição ou correção, no prazo estipulado.

i. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do serviço adquirido. Bem como, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

j. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente à prestação dos serviços, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

k. Designar formalmente um servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

l. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, registrando em relatório próprio eventuais ocorrências, falhas ou atrasos, e tomando as providências cabíveis.

m. Garantir à contratada o acesso às informações e aos locais de entrega, sempre que necessário, para assegurar o correto cumprimento das obrigações contratuais;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto nos artigos 117 a 121, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos entregues e o respeito às condições estabelecidas no edital e termo de referência.

8.2. A CONTRATANTE designará um servidor formalmente habilitado para atuar como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais. Caberá ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências necessárias para a solução de eventuais irregularidades, sem prejuízo da atuação de comissão de fiscalização, quando for o caso. Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar o cronograma de execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos de entrega e as condições contratuais;
- Solicitar à contratada correções, substituições ou ajustes em caso de descumprimento ou irregularidade na execução;
- Controlar a tramitação das ordens de fornecimento, medições, recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- Promover a instrução processual para fins de pagamento, emissão de termos aditivos, aplicação de sanções, prorrogação de prazos, entre outros atos de gestão contratual.
- Rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas;
- Solicitar esclarecimentos, documentos, amostras ou visitas técnicas sempre que julgar necessário à adequada verificação da execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fls. 176
Proc. Nº 082/2025
Assinatura

- Em caso de irregularidades, poderá indicar a necessidade de aplicação de advertência, multa ou demais penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data (dia, mês e ano), bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos. Caberá ao fiscal determinar as medidas necessárias para a regularização de faltas, falhas ou defeitos identificados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será realizado mediante:

- Entrega dos produtos solicitados, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Atesto de recebimento definitivo pela fiscalização designada;
- Apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, atualizadas no momento da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os fornecimentos realizados e as respectivas ordens de fornecimento emitidas pela contratante;

9.3. Os valores de cada parcela corresponderão ao montante efetivamente entregue e atestado, com base nos preços unitários contratados;

9.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, salvo prorrogação justificada.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, desde que todas as exigências previstas no edital sejam integralmente atendidas. A justificativa da contratação encontra-se anexada ao Termo de Referência, conforme disposto nos documentos que acompanham este processo.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Proc. Nº 081/2025
177
Assinatura

diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

Observação:

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob penade inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido **judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);**
- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

- Certidão simplificada, na validade.
- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.
- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Fl. Nº 178
Proc. Nº 084/2025
Assinatura

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;
14.2. O (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.
14.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.
14.4. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital.
a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.
b) - **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo.
c) - Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.
d) Declaração para fins do disposto no Artigo, 68, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Proc. Nº 081/2025
Assinatura
179

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação está compatível com o orçamento da Secretaria, em conformidade com o planejamento anual de aquisições e com a disponibilidade dos recursos financeiros destinados para essa finalidade, observando os princípios da responsabilidade fiscal e da adequada execução orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.305.0730.2038.0000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde PFVS

10.301.0710.2043.0000 – Incentivo Financeiro da APS –Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

10.302.0720.2037.0000 – Serviço de atendimento móvel as urgências – SAMU

10.302.0720.2046.0000 – Manutenção do programa MAC

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

17.1. A descrição dos itens, bem como os respectivos preços unitários, foram definidos com base em pesquisa de mercado. Tais informações visam assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a observância ao princípio da economicidade.

LOTE 1- ÚNICO					
ITEM	**MATERIAL UNIFORMES E EPI´s**	**UND DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	**Camisa Temátic** tecido dray fit esport 50UV tamanhos variados	UND	2000	44,74	89.480,00
02	**Camiseta samu** (branca, azul marinho, vermelho pantone 186 e laranja pantone 717): modelo: camisa modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, manga curta. Bordados: emblema do samu, versão vertical, bordado na parte frontal lado superior esquerdo medindo 10cm x 7cm e nas costas medindo 23cm x 13cm. Na manga direita bordar a inscrição samu, na cor laranja e abaixo deste bordar 192 na cor vermelha. Faixas coloridas: deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na	UND	80	39,16	3.132,80

Fl. Nº 180
Proc. Nº 084/2025
Assinatura

	cava indo até a cintura. Etiqueta: é obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante (mínimo: nome e cnpj); composição do tecido; identificação do tamanho da camisa e instruções de uso (lavar, secar e passar etc). Nos tamanhos p, m, g, gg, egg, a definir na requisição.				
03	**Boné padrao samu** com logo bordada na frente, na cor azul padrão samu, confeccionado em tecido polycoton, com polpa tipo bico de pato e cantos arredondados, aba em polietileno revestido no mesmo tecido, forro interno, regulador traseiro em polietileno, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido	UND	40	44,95	1.798,00
04	**Macacão oficial 192 - samu:** tamanhos variados (p, m, g, gg, egg) acompanhar biriba com faixa adesiva para identificação nas costas a definir na aquisição. Tecido em rip stop, cor azul marinho n °19-4010 conforme a "escala de cores pantone" ("pantone matching system" ou pms). Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, as costuras da bainha das pernas, mangas e junções internas das entre pernas serão simples, parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim, impressão bordada na região do peito lateral esquerda, com o símbolo do samu 192 11cm por 7cm, logo acima deve conter a tarjeta de identificação com nome e tipo sanguíneo (a definir na aquisição). Nas costas o símbolo do samu 192 com 25cm x 15cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor, entre as faixas refletivas. No braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do samu bordado 11cm x 7cm. Macacão com frente fechada em toda a sua extensão por zíper deverá conter tecido duplo, com costura reforçada com	UND	40	372,00	14.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fl. Nº 131
Proc. Nº 081/2025
Assinatura

	proteção acolchoada, no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas, duas faixas refletiva no sentido vertical de 5 cm de largura, com início no ombro, até o elástico da cintura, frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua extensão, pernas faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua circunferência a 25 cm da barra, joelheira oval e matelassada todas de primeira linha. Fitas laterais com espaçamento de 20 mm entre cada uma nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente, iniciando na região do reforço do ombro até à barra e a outra iniciando na cava da manga até a barra do macacão. Com dois bolsos modelo aviador, dois bolsos modelo cargo, dois bolsos com zíper modelo reto na parte inferior (altura da coxa) e um bolso fechado com zíper no braço esquerdo contendo a bandeira do brasil e do município de mucajaí. Mangas longas. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção uv (ultra violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.				
05	**Bota cano longo** em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidro fugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior em couro napa vacum vestuário hidro fugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza conformada em poliuretano, blaqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° c. Com ca (certificado de aprovação de equipamento individual de fabricação nacional), cabedal em couro bovino de primeira qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidro	PAR	40	631,98	25.279,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fl. Nº 182
Proc. Nº 087/2025
Assinat

	fugado. . Gáspea, com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3d), para evitar desgaste do couro, forro da gáspea de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta parte superior traseira: acolchoada com espuma látex de 100 pares 363/2023 1250/2023 r$ 250,00 página 7 de 11 espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em v medindo aproximadamente 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha. Parte dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma pu de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Parte traseira: acima do calcanhar, haverá um acolchoado de seis gomos em espuma pu de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para melhor acomodação e mobilidade do tendão do calcâneo (ant. Tendão de aquiles). Solado em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° c) em com abrasão de 150. Zíper 100% nylon, alta resistência, de primeira qualidade, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 45 mm de largura, com detalhe de corte em v, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto refletivos de segurança e porta faca: lateral: na parte externa de ambos os pés haverá dois refletivos em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal, medindo o menor 40 mm e o maior 50 mm. Os				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fl. Nº 183
Proc. Nº 084/2025
Assinatura

	refletivos são visíveis em 180°. Taloneira: na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 d costurada em todo seu contorno. Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta faca, costurado na lateral oposta do zíper, em borracha com estampas 3 d, e esta peça, deverá conter um símbolo oficial do samu resinado com diâmetro de 38 mm, na parte superior deste porta facas serão colocados, com dois refletivos em alto relevo, formato de boomerang, na cor prata/cristal etiqueta samu: já no pé esquerdo deverá ser colocada um etiqueta em borracha resinada com a marca do samu redondo com diâmetro de 38 mm mais a seguinte inscrição: samu 192 no tamanho 26 x 26 mm. E mais dois refletivos em alto relevo, formato de boomerang, na cor prata/cristal, medindo o menor 40 mm e o maior de 50 mm. Tamanhos a definir na aquisição.				
06	**Bota tática ou cano curto** é indicada para ser usada como coturno de segurança. Confeccionada em couro, tem o saque rápido, pois possui dois zíperes em cada pé, proporcionando agilidade ao calçar e também ao tirar o coturno do pé. A lingueta é tipo fole em poliéster de alta tenacidade protege a parte frontal da perna e dos pés, proporcionando mais conforto e segurança. Os ganchos regenciais e os rebites em polímero geram maior resistência e durabilidade ao calçado, facilitando a amarração do cadarço em poliéster de alta tenacidade de 136 fios. O modelo possui orifícios, para que seus pés aguentem o calor e permaneçam mais confortáveis. Os forros compostos por tecido poliéster, poliamida dublado e forro de colarinho em trama colmeia, evitam que os pés entrem em atrito com o calçado, evitando assim, lesões e	PAR	70	514,23	35.996,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fl. Nº 184
Proc. Nº 081/2025
Assinatura

	bolhas na pele. O solado ergonômico de alta performance, à prova de altas temperaturas até 300° e fabricado com borracha de alta absorção de impacto e abrasividade. Possui canais de escoamento de água e óleo. Peso aproximado: 550 gramas. Altura aproximada: 25 cm. Cabedal de micro fibra poliamida lisa 1.8m, lingueta de fole em poliéster de alta tenacidade, colarinho em micro fibra, ganchos regenciais em polímero, rebites em metal; cadarço em poliéster de alta tenacidade de 136 fios; orifícios para exaustão de calor. Forração com tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia. Palmilha confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor. Blaqueação total.				
07	**Camisa de proteção manga longa de agente de endemias:** confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra® xtra life na cor azul royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir gramatura por m 2 : 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (uv) fps 50, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal. União das peças: costuradas em máquina específica overlock aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca,	UND	80	77,80	6.224,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fl. Nº 185
Proc. Nº 083/2025
Assinatura

	linha poliéster 40 e 60.				
08	**Camisa manga curta agente de endemias:** confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra® xtra life na cor azul royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial; bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir gramatura por m 2 : 250 g/m² (+-5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (uv) fps 50, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal. União das peças: costuradas em máquina específica overlock aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60.	UND	80	39,05	3.124,00
09	**Calça Agente de endemias:** tecido em Oxford azul royal (tamanho a definer no pedido) possui uma modelagem mais folgada nas pernas, oferecendo maior conforto. Possui bolsos na frente e atrás para maior praticidade no dia a dia. O fechamento é com elástico na cintura e um cordão de ajuste.	UND	80	84,33	6.746,40
10	**Bonés para os agentes de endemias** na cor azul royal confeccionado em brim/sarja. Regulagem na parte posterior com fechamento em forma de velcro, em tamanho ajustável. Com serigrafia na parte da frontal, na lateral direita e esquerda na cor branca.	UND	50	42,97	2.148,50
11	**Colete de agente de endemias**, cor do colete: azul royal ou angorá claro, em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete aplicação da	UND	50	119,82	5.991,00

Fl. Nº 136
Proc. Nº 081/2025
Assinatura

	identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso supeior esquerdo e na parte traseira.				
12	**Chapéu pescador ou chapéu árabe - agente de endemias**, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado na cor azul royal ou angorá claro, em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão aplicação da identidade , na cor branca, em bordado de primeira qualidade, conforme as logomarcas exigidas dentro do padrão do programa conforme o manual de logomarcas.	UND	20	35,67	713,40
13	**Bonés para os agentes comunitário de saúde** na cor azul marinho confeccionado em brim/sarja. Regulagem na parte posterior com fechamento em forma de velcro, em tamanho ajustável. Com serigrafia na parte da frontal, na lateral direita e esquerda na cor branca.	UND	120	42,57	5.108,40
14	**Colete agente comunitário de saúde** - colete azul marinho, em tecido do tipo rip stop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. Quatro bolsos na parte frontal do colete. Aplicação de identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, bordado	UND	70	119,82	8.387,40
15	**Chapéu pescador ou chapéu árabe – agente comunitário de saúde**, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado na cor azul, em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão aplicação da identidade , na cor branca, em bordado de primeira qualidade, conforme as logomarcas exigidas dentro do padrão do programa conforme o manual de logomarcas.	UND	70	35,67	2.496,90
16	**Camisa manga longa de proteção de agente comunitário de saúde:** confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra® xtra life na cor azul marinho, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas	UND	210	77,80	16.338,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fl. Nº 187
Proc. Nº 08/1/2024
Assinatura

	agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir gramatura por m 2 : 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (uv) fps 50, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal. União das peças: costuradas em máquina específica overlock aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60.				
17	**Camisa manga curta agente comunitário de saúde:** confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra® xtra life na cor azul marinho, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial; bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir gramatura por m 2 : 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (uv) fps 50, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal. União das peças: costuradas em máquina específica overlock aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40	UND	210	39,05	8.200,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 188
Proc. Nº 081/2025
Assinatura

	e 60.				
18	**Calça Agente comunitário de saúde:** tecido em Oxford azul marinho (tamanho a definer no pedido) possui uma modelagem mais folgada nas pernas, oferecendo maior conforto. Possui bolsos na frente e atrás para maior praticidade no dia a dia. O fechamento é com elástico na cintura e um cordão de ajuste.	UND	210	81,83	17.184,30
19	**Colete vigilância sanitária** - colete pantone black 3c, em tecido do tipo rip stop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. Quatro bolsos na parte frontal do colete. Aplicação de identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, bordado	UND	15	120,32	1.804,80
20	**Camisa manga curta vigilância sanitária:** confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra® xtra life na cor pantone black 3c, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial; bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir gramatura por m 2 : 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (uv) fps 50, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal esquerda. União das peças: costuradas em máquina específica overlock aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60.	UND	15	40,05	600,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 189
Proc. Nº 084/2025
Assinat.

21	**Pijama cirúrgico** contendo: camisa com 02 bolsos frontais, manga curta, produzida em tecido brim leve 100% algodão. Calça cirúrgica produzida em tecido brim leve 100% algodão. Cós alto. Nas cores verde medicina ou azul. Com bordado no lado direito do peito e do bolso da calça contendo a logo da prefeitura municipal de mucajaí. Nos tamanhos do p ao eg.	UND	150	159,13	23.869,50
22	**Jaleco feminino**- jaleco confeccionado em microfibra de gabardine com elastano, modelo slim, na cor branca; modelo com manga longa, com gola lapela, 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior esquerda (este bordado com a bandeira oficial (logomarca) do município, com os dizeres: prefeitura de mucajaí e secretaria da saúde e 02 na parte inferior; fenda trespassada na parte inferior traseira, com aproximadamente 3 cm de largura, aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento ¾; manga proporcional a esse comprimento, com uma fenda interna com botão externo para suspender a manga. (saúde toda). Deverá constar o símbolo do sus bordado na manga esquerda, quadrante superior médio, proporcional à altura do ombro. Confeccionados nos tamanhos pp, p, m, g, gg, egg, embalagem: saco plastico individual com identificação do tamanho e identificação m, ou f na parte externa da embalagem.	UND	100	143,00	14.300,00
	Jaleco masculino - jaleco confeccionado em microfibra de gabardine com elastano, na cor branca; modelo com manga longa, com gola lapela, 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior esquerda (este bordado com a bandeira oficial (logomarca) do município, com os dizeres: prefeitura de mucajaí e secretaria da saúde) e 02 na parte inferior; fenda trespassada na parte inferior traseira, com aproximadamente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 190
Proc. Nº 084/2025
Assinatura

23	3 cm de largura, aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento embutido frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento ¾; manga proporcional a esse comprimento, com uma fenda interna com botão externo para suspender a manga. Deverá constar o símbolo do sus bordado na manga esquerda, quadrante superior médio, proporcional a altura do ombro. Confeccionados nos tamanhos pp, p, m, g, gg, egg, embalagem: saco plastico individual com identificação do tamanho e identificação m, ou f na parte externa da embalagem.	UND	50	148,30	14.830,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 308.633,95 (Trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).**

O valor total estimado da contratação é de R$ 308.633,95 (Trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Fonte de informação gerada pela Cotação de Preços, conforme planilha de cotação de preços juntado ao processo.

18. AQUISIÇÃO POR LOTE ÚNICO

18.1. Considerando que os itens a serem adquiridos são complementares, interdependentes e visam atender a uma mesma finalidade pública, a opção pela aquisição em LOTE ÚNICO, permite que todos os itens sejam confeccionados com o mesmo padrão de qualidade, tecido, cores, logotipos, acabamento e características técnicas compatíveis, assegurando uniformidade entre os diversos tipos de vestuário e EPIs. Caso os itens fossem adquiridos separadamente, haveria risco de incompatibilidades entre produtos, como diferença de tonalidade, modelagem, tecido ou aplicação da logomarca da Secretaria, o que prejudicaria a imagem institucional e a efetividade da aquisição.

18.2. A aquisição em lote único possibilita a centralização da execução contratual, da fiscalização e da responsabilização, facilitando a gestão do contrato, a verificação de conformidade dos produtos, a aplicação de penalidades e a comunicação com o fornecedor. A divisão em vários lotes implicaria na necessidade de múltiplos contratos, com diferentes fornecedores, diferentes prazos, notas fiscais e controle de entregas, elevando a complexidade administrativa e os custos indiretos da contratação.

18.3. A opção por lote único não restringe o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem fornecedores no mercado com capacidade técnica e operacional para atender ao conjunto dos itens demandados. Ao contrário, a contratação em lote único tende a resultar em melhores condições comerciais, maior desconto por volume e ganhos de escala, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Diante da interdependência funcional entre os itens, da necessidade de padronização e uniformidade, da otimização dos recursos públicos e da simplificação da gestão contratual, justifica-se a aquisição em lote único para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo legal e técnico, sem prejuízo à competitividade do certame.

Mucajaí – RR, 05 de setembro de 2025.

Maria do Socorro Resende
MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 004/2025

Fl. Nº 191
Proc. Nº 081/2025
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR